CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000 SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens residentes no município de São Pedro do Iguaçu/PR, acolhidos no serviço socioassistencial de alta complexidade Casa Lar Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N° 104/95, de 19 de outubro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurarem com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao jovem para que vivam dignamente;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 8.069/1990 o qual estabelece que toda criança ou adolescente têm o direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n.º 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual instituiu o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, cujas proteções afiançadas são divididas em dois níveis: Proteção Social Básica que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, a fim de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a Proteção Social Especial cuja finalidade é contribuir com a reconstrução de vínculos familiares e comunitários mediante as situações de violações de direitos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, que

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000 SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

estabelece diretrizes para a preservação dos vínculos familiares e comunitários, entendendo que família é o núcleo privilegiado para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, e rompe com a cultura da institucionalização destes sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB SUAS-NOB/RH-SUAS;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, que dispõe sobre as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei 12.010/2009 que dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, ofertado nas modalidades abrigo, casa-lar, república e família acolhedora, devem estar em consonância com a Resolução nº 109/2009 do CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS), que integram os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que construiu a rede de proteção social no país;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a Equipe de Referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema

Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada dia 12/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR, o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para

crianças, adolescentes e jovens residentes no município de São Pedro do

Iguaçu/PR, acolhidos no serviço socioassistencial de alta complexidade Casa

Lar Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º. O Plano Municipal de Acolhimento Institucional para crianças,

adolescentes e jovens tem por objetivo sistematizar as ações desta unidade de

acolhimento institucional

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 12 de Junho de 2017.

Danielle Matheus Ramos

Vice - Presidente do CMAS

Publicado no: Jornal do Oeste

Edição: 9487 Página: 22

Data: 14/06/2017